PROJETO DE LEI
Expediente PM 046/2003
CM 159/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Projeto de LEI Nº 046/2003

Cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, com os vencimentos mensais de R$ 1.231,90 (Um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; entrevistar e selecionar os candidatos a amparo a serem atendidos pelo serviço de assistência social.

Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; prepara programas de trabalho referente ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar laudo social e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice à abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais; outras: serviço externo, contato com o público.

CÂMARA MUNICIP
216

Requisitos para Provimento: instrução: nível superior; habilitação funcional: habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social; idade: mínima de 23 anos.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de Odonto-Pediatra, padrão 10, com os vencimentos mensais de R$ 1.231,90 (Um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar de afeções da boca, dentes e região maxilofacial, em crianças e adolescentes, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos, pacientes crianças e adolescentes em estabelecimentos do município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnóstico dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; repara, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo de Odonto-Pediatra, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais;

Requisitos para Provimento: instrução: nível superior; habilitação funcional: habilitação legal para exercício da profissão; idade: mínima de 23 anos.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 02 (dois) cargos efetivos de Psicólogo(a), padrão 10, com os vencimentos mensais de R$ 1.231,90 (Um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Descrição Analítica: Realizar laudos, realizar psicodiagnósticos, readaptação, avaliação das condições pessoais dos cidadãos a serem atendidos no serviço social do município, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com

problemas de deficiência mental e sensorial ou portadorasde desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas e classes especiais. Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate, e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicóloga; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais;

Requisitos para Provimento: instrução: nível superior; habilitação funcional: habilitação legal para exercício da profissão; idade: mínima de 23 anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 159/03
Rec. 14.8.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
46

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para criar 04 (quatro) cargos efetivos no serviço público municipal. Um de Assistente Social, um de Odonto-Pediatra e dois de Psicólogo. Todos com o padrão 10, de vencimentos R$ 1.231,90 (Um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), com carga horária de 22 horas e habilitação legal para o exercício da profissão.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a atual administração ao assumir o governo municipal deparou-se com a falta destes profissionais, no quadro efetivo do município, na área de saúde e social e com o apoio do Legislativo foram contratados em caráter emergencial profissionais para suprirem estas vagas.

Agora, estamos criando os cargos no serviço público e em breve estaremos realizando o concurso para o seu preenchimento.

Estas novas contratações, representam um grande avanço no atendimento social e na área de saúde pública.

Destaco outrossim, que após a aprovação do referido projeto, estaremos abrindo o concurso público para o preenchimento das vagas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE S. SEBASTIÃO DO CAÍ 516

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 046/2003 – CM 159/03
Relator: Vereador Darci José Lauermann
Projeto de lei do Executivo que cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal e dá providências.

PARECER

O presente projeto, que cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal vai regularizar uma situação criada por esta Administração. Com este projeto abriria-se a possibilidade de concurso público, o que no setor público é o mais salutar e recomendável.

Porém, há de se destacar que a prática usada pela atual Administração é o sistema de contrato emergencial, o qual já foi aprovado por diversas vezes pelos Vereadores afim de não barrar o bom andamento dos serviços públicos. Quando das discussões dos projetos emergenciais sempre era colocado que o fato da não realização de concurso era o fator tempo, porém, o que foi constatado é que houve intenção de usar correligionários nestas funções e somente agora, a um ano da eleição, realizar o concurso.

Fica evidenciado que há nítida intenção da Administração de regularizar a situação atual desses profissionais.

Como foi uma rotina essa prática de contratação, não há razão para que se mude no final da Administração.

O concurso, que será respaldado por esta lei, deverá ocorrer no início da próxima Administração para que haja maior lisura e transparência, deixando para traz o apadrinhamento político rotineiro desta Administração.

Sou de parecer contrário à aprovação do projeto de lei.

Em 27 de agosto de 2003.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann e Pedro Diomar P. Flores: contrário ao parecer do relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por maioria, favorável à aprovação do projeto de lei.

Em 27 de agosto de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES